

Id:OE28973D44BE953B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Lei nº 02/2001.

São Raimundo Nonato -PI, 05 de Maio de 2001.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art.1º- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo a deliberação do Conselho dos Direitos, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

Da Competência do Fundo

Art.2º- Compete ao Fundo Municipal:

- I- Registrar os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo estado ou pela união;
- II- Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doações ao Fundo;
- III- Manter o controle escritural, das aplicações financeiras levadas a efeito do município, nos termos da resolução do Conselho de Direitos;
- IV- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho de Direitos;
- V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho de Direitos.

Art.3º- O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Assinado e l. f. Silva
AVELAR DE CASTRO FERREIRA
Prefeito Municipal

SANÇÃO
Em 05/05/01
Assinado e l. f. Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO CONTRATO Nº 057/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA GILSON FRANCISCO DOS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.056.321/0001-80, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, sediada à Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representado por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal, CPF nº 343.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipe, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: A EMPRESA GILSON FRANCISCO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 38.056.321/0001-80, localizada na Rua Major Jerônimo Belo, nº 430, Casa, Bairro Centro Anísio de Alencar - PI, representante legal Sr. Gilson Francisco dos Santos, empresário, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Major Jerônimo Belo, nº 450, Casa, Bairro Centro Anísio de Alencar - PI, inscrito no CPF: 265.739.541-49 e RG: 723-844 539/DE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, pregão eletrônico nº 015/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamento-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II de Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, pregão eletrônico nº 015/2020, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 020901, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 020901
PROJETO ATIVIDADE: 38.661.0007.1007.0000.04.122.0002.2012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FUNTE DE RECURSO: FPM, ICMS, PROPOSTA 04936/2019 OUTROS RECURSOS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, pregão eletrônico nº 015/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 30 de junho de 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GILSON FRANCISCO DOS SANTOS-ME
CNPJ Nº 38.056.321/0001-80

TESTEMUNHAS

1º

2º

Id:13B5AD1EBAE691F5



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato do segundo e terceiro termo aditivo do contrato nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, vinculado ao pregão eletrônico nº 015/2020, que constam no anexo único deste ato, não foram publicados;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato dos termos de aditivo de prazo do anexo único, qualquer lesão ao Interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao segundo e terceiro aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, vinculado ao pregão eletrônico nº 015/2020, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal no 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao Interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

São Raimundo Nonato - PI, 11 de maio de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA APICULTURA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO DO CONTRATO Nº 057/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA GILSON FRANCISCO DOS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.056.321/0001-80, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, sediada à Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representado por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal, CPF nº 343.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipe, São Raimundo Nonato-PI.
CONTRATADO: A EMPRESA GILSON FRANCISCO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 38.056.321/0001-80, localizada na Rua Major Jerônimo Belo, nº 430, Casa, Bairro Centro Anísio de Alencar - PI, representante legal Sr. Gilson Francisco dos Santos, empresário, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Major Jerônimo Belo, nº 450, Casa, Bairro Centro Anísio de Alencar - PI, inscrito no CPF: 265.739.541-49 e RG: 723-844 539/DE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, pregão eletrônico nº 015/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamento-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II de Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Por este Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, pregão eletrônico nº 015/2020, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 020901, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 020901
PROJETO ATIVIDADE: 38.661.0007.1007.0000.04.122.0002.2012.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FUNTE DE RECURSO: FPM, ICMS, PROPOSTA 04936/2019 OUTROS RECURSOS.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Nº 057/2020, processo administrativo nº 037/2020, pregão eletrônico nº 015/2020, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 30 de junho de 2022.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GILSON FRANCISCO DOS SANTOS-ME
CNPJ Nº 38.056.321/0001-80

TESTEMUNHAS

1º

2º